

30 de setembro a 4 de outubro
Ponta Grossa - PR - Brasil

**AS REDES DE PROTEÇÃO E A INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PARA
A INFÂNCIA E JUVENTUDE: CONSIDERAÇÕES SOBRE O
MUNICÍPIO DE CASCAVEL - PARANÁ**

**PROTECTION NETWORKS AND INTEGRATION OF CHILD AND
YOUTH POLICIES: CONSIDERATIONS ON THE CITY OF
CASCAVEL - PARANÁ**

ÁREA TEMÁTICA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PAULO ROBERTO BRAGA JUNIOR, UEPG, BRASIL, pbragajunior@hotmail.com

Resumo

Percebe-se que a integração em rede de serviços permite que instituições sociais atuem de forma articulada em frentes como: saúde, educação, segurança, assistência social, entre outras, como forma de viabilizar direitos constitucionalmente assegurados de crianças e adolescentes. Esta pesquisa tem como objetivo verificar a implementação da Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes na cidade de Cascavel, no estado do Paraná. A escolha desse município deu-se pelo grau de desenvolvimento de sua Rede Social de Proteção, considerada bem estruturada. De forma mais específica, pretende-se identificar quais os fatores que levaram a cidade de Cascavel a consolidar essa forma de trabalho. Identificou-se que a Rede de Atenção e Proteção Social foi sendo constituída para atender demandas sociais relacionadas a populações vulneráveis, resultando, atualmente, numa rede de proteção ampla. A pesquisa tem natureza qualitativa, e ocorreu por meio de fontes bibliográficas, documentais e aplicação de questionário. Muito embora a existência de vicissitudes pontuais, como a ausência de dedicação dos profissionais envolvidos e aceitação dos gestores públicos, a rede é uma forma de buscar soluções de forma integrada que tem demonstrado resultados interessantes.

Palavras-chave: Rede de Proteção; Estatuto da Criança e do Adolescente; Ações Integradas.

Abstract

The integration in a service network allows social institutions to act in an articulated manner in fronts such as health, education, security, social assistance, among others, as a way to enable constitutionally guaranteed rights of children and adolescents. This research aims to verify the implementation of the Protection Network for Children and Adolescents in the city of Cascavel, in the state of Paraná. The choice of this municipality was due to the degree of development of its well-structured Social Protection Network. More specifically, we intend to identify the factors that led the city of Cascavel to consolidate this form of work. It was identified that the Social Attention and Protection Network was being constituted to attend social demands related to vulnerable populations, currently resulting in a wide protection network. The research has a qualitative nature, and took place through bibliographic, documentary sources and questionnaire application. Although there are occasional vicissitudes, such as the lack of dedication of the professionals involved and acceptance of public managers, the network is a way of seeking integrated solutions that has shown interesting results.

Keywords: Safety Net; Child and Adolescent Statute; Integrated Actions

1. INTRODUÇÃO

Com a Constituição Federal (CF) de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, houve avanços na concepção e consideração da infância e da adolescência no Brasil. Por meio dessas legislações, tornou-se expresso o “dever coletivo” atribuído à família, à sociedade e, em particular, ao Poder Público, de buscar a efetivação dos direitos infanto-juvenis.

Assim, crianças e adolescentes passaram a contar com instrumentos legais específicos para a proteção de seus direitos. Novas formas de atendimentos a essa população passaram a ser previstas, como, por exemplo, ações executadas de formas integradas e articuladas de âmbito governamental e não governamental. Dentre estas ações têm-se as Rede de Proteção Integral da Criança e do Adolescente.

A legislação supracitada estabeleceu-se um Sistema de Garantia de Direitos (SGD), formado por representantes de vários segmentos de políticas públicas, que devem atuar de forma conjunta para a concretização da proteção integral de crianças e adolescentes.

No entanto, apesar dos avanços trazidos pela Constituição Federal e pelo ECA, ainda hoje é comum verificar situações graves de violações dos direitos infanto-juvenis. Para proporcionar a proteção integral a crianças e adolescentes percebeu-se que as instituições, ao atuarem isoladamente, podem não alcançar os resultados esperados.

Preconiza-se, então, a união de esforços de instituições sociais, para que, de forma conjunta e planejada, a proteção integral deixe de ser apenas previsão legal e se torne real.

Nesse sentido, o trabalho em rede é uma forma de atuação em que entidades, governamentais e não governamentais, planejam e executam fluxos, protocolos de atendimento, recursos e ações a fim de efetivar os direitos de crianças e adolescentes. No entanto, para que isso ocorra, são necessárias mudanças nas formas tradicionais de atendimento a que os serviços públicos e seus profissionais estão acostumados. A segmentação e a hierarquização ainda fazem parte da cultura organizacional de vários órgãos e representam óbices ao trabalho articulado em rede.

A busca de resolução para situações envolvendo crianças e adolescentes pode ser prejudicada quando os serviços atuam de forma isolada, de outro modo percebe-se que a integração e articulação de setores sociais específicos vêm permitindo a eficácia do trabalho em rede.

Tem-se como objetivos nesse trabalho apresentar as características do trabalho em rede de proteção social e como o município de Cascavel, no estado do Paraná-PR, desenvolveu essa forma de atuação.

Tal pesquisa justifica-se pelo desconhecimento das bases legais e possíveis benefícios dessa articulação de serviços, pela dificuldade de vários municípios em estruturar e operacionalizar suas redes de proteção e pela possibilidade de por meio da observação da experiência de Cascavel -PR, poder avançar quanto a isso.

Buscando-se trazer ao meio acadêmico algumas compreensões acerca do tema, este estudo tem como ponto de partida alguns aspectos legais do ordenamento jurídico brasileiro sobre a consideração da infância e juventude. Logo após, apresenta-se uma caracterização da Rede de Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes, para em seguida, analisar a implementação de sua prática no município de Cascavel/PR. Para se atingir tal desiderato,

utiliza-se como base metodológica a abordagem qualitativa e como procedimentos técnicos serão utilizadas as pesquisas bibliográfica, documental e de campo.

2. O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E OS NOVOS SUJEITOS DE DIREITOS

O Estatuto da Criança e do Adolescente originou-se no sentido de dar mais visibilidade, além de tratar de forma mais específica, alguns direitos fundamentais inseridos na Constituição Federal de 1988. A Carta Magna já havia preterido o termo “menor” do ordenamento jurídico e reconhecido crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente também delimitou faixas etárias, estabelecendo que criança é o sujeito com até doze anos incompletos e o adolescente, aquele entre 12 e 18 anos. (BRASIL, 2014). Para Custódio (2007), além da alteração da terminologia, houve o reconhecimento da condição de sujeitos de direitos, isto é, passaram a ser considerados titulares de direitos, consolidando novas formas de compreensão da infância e adolescência no contexto nacional.

A ideia de titularidade corresponde ao reconhecimento da dignidade humana, isto é, à possibilidade de reconhecer o direito, de lutar por seus direitos. Esta possibilidade é identificada mediante a própria consciência de cidadania civil, política e social. Quando a cidadania está em crise não há identificação dos direitos de cada pessoa. (COSTA, LIMA, 2005, p.5).

No entanto, observa Custódio (2007), que esse reconhecimento como sujeito de direitos ainda é frágil na realidade brasileira, pois carece de real concretização. Não obstante essa constatação, trata-se de um amparo constitucional de suma relevância, assegurando à criança e ao adolescente uma posição social com garantias especiais. Ao se reconhecer à criança e ao adolescente a condição de sujeitos de direitos, impõe-se ao Estado a execução de ações que possibilitem a concretização de seus direitos.

O reconhecimento da condição de sujeitos de direitos implica na universalização do conceito de direitos de cidadania, que qualifica os espaços de participação no controle público do Estado como forma de direcionar sua atuação na perspectiva de efetivação dos direitos, ultrapassando uma concepção meramente normativa de direitos humanos, transformando-se em instrumentos concretos de ação política orientadora de políticas públicas. (BRASIL, COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, 2003, p. 08).

Assim sendo, observa-se que o direito da criança e do adolescente consolidou-se no ordenamento jurídico nacional como elemento de transformação, não somente ao que se alude à estrutura burocrática do Estado e suas formas de atendimento, mas também consolida a elaboração de uma nova ética. Não se volta somente para uma nova terminologia à criança e ao adolescente, que deixou de ser o “menor”, mas reconhece sua dignidade humana, atribuindo a ela valores que orientam todo o ordenamento e que deve estar presente nas políticas públicas. Nesse sentido, coloca Custódio (2007, p. 12):

[...] o Direito da Criança e do Adolescente promove o reordenamento institucional atribuindo responsabilidades à família, à sociedade, ao mercado e ao Estado. O

objetivo é a construção de uma nova cultura de proteção à infância e à adolescência. Esses novos compromissos éticos, jurídicos e políticos constituídos nas práticas sociais, mas também no sistema normativo, fortalece o papel do Estado democrático e de direito, como agente de efetivação dos direitos fundamentais, orientados por uma teleologia diferente e inerente aos novos princípios, regras e valores em construção.

Destarte, o Estatuto da Criança e do Adolescente, em tese, trouxe significativas condições positivas à criança e ao adolescente, dentre elas menciona-se a proteção integral e a necessidade de execução de políticas públicas direcionadas a estes. Conforme se observa, a Constituição Federal viabilizou o surgimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, que por sua vez reforçou a necessária atenção do Estado para efetivação de seus direitos previstos.

Destacam-se aqui alguns princípios inerentes aos institutos do ECA, tais como, o princípio da proteção integral, evidente no artigo primeiro ao expressar que “[...] esta lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente” (BRASIL, 2014, p. 1), isso representa o reconhecimento de direitos especiais e específicos a estes sujeitos, respeitando a sua singularidade psicofísica. Nesse sentido, menciona-se, também o princípio da condição peculiar de pessoa em desenvolvimento, que pode ser observado no artigo 6º:

A interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que a ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento. (BRASIL, 2014, p. 1).

Segundo Carvalho de Sá (2013), os mencionados princípios proporcionaram o reconhecimento da distinção entre jovem e adulto e que em virtude desta desigualdade a criança e o adolescente devem receber tratamentos distintos e atenção especial.

Conforme se pode observar, o Estatuto da Criança e do Adolescente trata-se de um instrumento legal para a proteção da infância e juventude, colocando-os em posição de destaque e de relevância para a construção social.

3. SISTEMAS QUE ASSEGURAM OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O TRABALHO EM REDE

A inclusão da criança e do adolescente dentro de um sistema de garantia de direitos fundamentais a amparou dentro de uma estrutura lógica e organizada com responsabilidades divididas entre família, Estado e sociedade, de forma disposta na essência da Constituição Federal e do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Segundo Custódio (2007), esse sistema de garantias foi construído amparado nos princípios da ação do Estado, dentre eles, menciona-se a descentralização, o reordenamento e a integração operacional do sistema. Uma das características principais desse sistema foi a constituição de dois órgãos com responsabilidades distintas: os Conselhos de Direitos e os Conselhos Tutelares. A primeira instituição, os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, são responsáveis pelo planejamento, controle, deliberação e monitoramento das políticas públicas; enquanto os Conselhos Tutelares são os representantes eleitos da sociedade civil, cuja atribuição precípua é de atuar quando há ameaça ou violação de direitos de crianças

e adolescentes, pela família, pelo Estado e pela sociedade, inclusive, por outras crianças e adolescentes.

Diante de situações como estas, os Conselhos Tutelares aplicam medidas de proteção às crianças e adolescentes e, também, aos pais ou responsáveis. Os Conselhos Tutelares são órgãos que devem funcionar em todos os municípios brasileiros. Já os Conselhos de Direitos, além de funcionar nos municípios, tem instâncias em outras esferas, tais como a estadual e a nacional. (CUSTODIO, 2007, p. 12)

Assim sendo, o que se observa é que o Sistema de Garantias de Direitos tem como finalidade propiciar alterações estruturais a partir da harmonia de quatro dinâmicas específicas que envolvem: a política de atendimento, a política de proteção, a política de promoção e a política de justiça.

Alves (2010, p. 1) faz a seguinte colocação sobre essas instituições:

A criação dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares pode ser considerada uma das principais inovações trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente. Sua função é propiciar uma maior capacidade de gestão das políticas do setor, por meio da aliança colaborativa entre os governos e representantes de organizações da sociedade civil em cada localidade do país. Além de aumentar a eficácia das ações de defesa e promoção de crianças e adolescentes, pressupõe-se que os Conselhos podem contribuir para o aprimoramento da democracia, porque possibilitam a participação da cidadania organizada na formulação e controle de políticas públicas.

Dessa forma, o Sistema de Garantia de Direitos representa uma forma de aprimoramento da proteção de crianças e adolescentes e tem a concepção de que as garantias a essa população devem fazer parte de um todo articulado, integrando sociedade e instituições públicas, a fim de que as normas sejam efetivadas (SANTIAGO, 2014). Conforme Resolução número 113/2006 do CONANDA, este sistema caracteriza-se pela articulação em três perspectivas: a promoção, o controle e a defesa, implicando a participação e associação de órgão multidisciplinares das esferas Federal, Estadual e Municipal, dentre as quais se menciona o Judiciário, Ministério Público, delegacias, instituições de saúde e de ensino, dentre outros, sendo estes articulados em rede, caracterizando-se um único sistema integrado, contudo, tal circunstância nem sempre é uma realidade (ARAGÃO, 2011).

As Redes Públicas de Cooperação representam a junção de vários condicionantes da Gestão Pública, dispostos através das organizações e instituições que, diante do cenário Federativo como um todo, necessita desenvolver sistemas de inter relacionamento, nos quais possam ser geridos os processos sociais, políticos e econômicos necessários para a execução das políticas públicas com a eficiência precisa diante das necessidades dos cidadãos (ROCHA, 2013, p. 4)

A constituição das redes de cooperação tem se constituído em um amplo e crescente campo de investigação. A emergência do debate sobre o trabalho intersetorial em rede, na gestão de políticas públicas, faz-se de fundamental importância, pois a articulação conjunta de ações, definidas por diversos atores, contribui para a garantia dos direitos fundamentais do grupo de pessoas a qual se destina.

A intersetorialidade pode ser definida como uma articulação de saberes e experiências na elaboração, aplicação e avaliação de ações, objetivando atingir resultados integrados em

situações ditas complexas. Com ela, pretende-se contribuir no melhoramento da vida em sociedade e, no mesmo instante, promover a reversão da exclusão social. (JUNQUEIRA; INOJOSA; KOMATSU, 1997).

Nesse sentido primeiramente se faz necessário entendermos o que seria esta rede e qual sua conceituação. Para Borguignon (2007, p. 248):

o termo rede sugere a ideia de articulação, conexão, vínculo, ações complementares, relações horizontais entre parceiros, interdependência de serviços para garantir a integralidade da atenção aos segmentos sociais vulnerabilizados ou em situação de risco social ou pessoal.” (p.248)

O artigo 86 do Estatuto da Criança e do Adolescente traz a seguinte previsão em seu artigo 86: “A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2014, p, 33).

A proteção integral da criança e do adolescente, outrossim, encontra amparo no tripé da liberdade, do respeito e da dignidade humana, tal como preconiza o artigo 15 do mesmo diploma: “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” (BRASIL, 2014, p. 5)

Portanto, há disposições legais de que os direitos da criança e do adolescente devem ser assegurados e protegidos a partir de articulação em conjuntos entre os entes federativos. Esta conjuntura justifica-se no sentido de que, de acordo com Digiácomo (2014), a rede tem a capacidade de criar a necessidade de uma concepção horizontal, mais especificamente, a de que não existe uma hierarquia entre instituições, mais sim uma união de dinâmicas, da qual fazem parte órgãos e entidades públicas que buscam a concretização das diretrizes da proteção de crianças e adolescentes.

Portanto, a noção de multidisciplinariedade integra a Rede de Proteção Integral da Criança e do Adolescente, formada por um sistema de garantias que atua coordenadamente, possibilitando uma ação mais rápida e eficaz para o atendimento das demandas de crianças e adolescentes. Ainda nesta perspectiva, Digiácomo (2014, p. 23) leciona:

Apenas através da atuação coordenada, articulada e integrada destes diversos órgãos, autoridades e entidades governamentais e não governamentais, é que se poderá tirar o máximo proveito das potencialidades de cada um, fazendo com que os problemas detectados – tanto no plano individual quanto coletivo – recebam o devido atendimento interinstitucional e interdisciplinar, sem que isto importe quer numa superposição de ações isoladas, desconexas e ineficazes, quer numa pura e simples transferência de responsabilidade (o popular jogo-de-empurra), como não raro se vê acontecer.

De acordo com Costa e Brigas (2007), o trabalho em rede refere-se a estratégias de ações que possibilitam a descentralização e a associação de distintos setores da sociedade para a tomada de decisões.

Destarte, levando em conta a relevância desta política de proteção, adiante será alisada a contribuição da Rede de Proteção na cidade de Cascavel- PR, visto que é considerada como bem estruturada e organizada, bem como analisar os fatores que contribuíram para a consolidação deste trabalho naquele município.

4. METODOLOGIA

Este estudo tem como ponto de partida as conquistas legais trazidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, para em seguida caracterizar a Rede de Proteção dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Por fim, analisa-se a implementação desta forma de atuação no município de Cascavel, localizado no estado do Paraná.

Esta pesquisa pode ser caracterizada, quanto aos seus objetivos, como exploratória, pois pretende-se obter um maior conhecimento do tema escolhido, tornando-o o mais claro possível.

Na visão de Gil (2010, p. 27).

As pesquisas exploratórias têm como propósito proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Seu planejamento tende a ser bastante flexível, pois interessa considerar os mais variados aspectos relativos ao fato ou fenômeno estudado.

Quanto à classificação da pesquisa temos que a partir da coleta de dados serão obtidos dados qualitativos. A pesquisa qualitativa preocupa-se com a compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais e organizacionais, sem requerer o uso de técnicas e métodos estatísticos. Marconi e Lakatos (2011, p. 269) descrevem que o método qualitativo busca analisar e interpretar aspectos mais profundos da problemática, “descrevendo a complexidade do comportamento humano. Fornece análise mais detalhada sobre as investigações, hábitos, atitudes, tendências de comportamento etc.”

A pesquisa será desenvolvida em duas partes. Na primeira, tem-se a revisão teórica, na qual serão feitos estudos bibliográficos e documentais para levantamento de informações sobre a temática. No que tange à pesquisa bibliográfica, destaca-se que ela consistirá na coleta, leitura, análise e sistematização de estudos específicos acerca do tema e de outros materiais já publicados, tais como teses, dissertações, artigos científicos e produções acadêmicas diversas. A pesquisa documental será realizada por meio da análise de legislações e documentos oficiais. Na segunda parte haverá a análise sobre a estrutura da Rede de Proteção à Criança e Adolescente do município escolhido, isso se dará por meio de questionário aplicado a um de seus componentes, com as seguintes perguntas: Há quanto tempo você participa da Rede de Proteção de crianças e adolescentes? Com base nas suas experiências, como você vê a importância do trabalho em Rede? Quais as principais dificuldades para estruturação e manutenção da rede de proteção? Quais são os fatores que você acredita que levaram à estruturação dessa forma de trabalho em Cascavel?. Também foram analisados dados disponíveis nos mecanismos de informação via *internet*, como fluxogramas, manual de orientações e documentos elaborados no âmbito da rede daquele município.

5. RESULTADOS E DISCUSSÃO

O município de Cascavel está situado na região oeste do estado do Paraná e tem uma população estimada de 325 mil habitantes, conforme dados do IPARDES (2018). No que se

refere a crianças e adolescentes esta população é de aproximadamente de 148 mil habitantes, portanto um percentual de 46% da população.

O município mantém um sistema denominado de Rede de Atenção e Proteção Social, que tem o fim de manter uma rede intersetorial para a efetivação de políticas setoriais, visando a otimização da comunicação e articulação da prestação de serviços para de forma mais adequada atender as necessidades sociais (CASCAVEL, 2018).

Conforme questionário respondido pelo representante do Núcleo Regional de Educação – NRE de Cascavel e membro da Rede de Atenção e Proteção Social, esta proposta teve início com o programa Rede de Saúde Mental, no ano 2002. Posteriormente, foram agregados outros programas como o de enfrentamento e erradicação do trabalho infantil. A partir disso organizou-se a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes, que oportunizou a associação dos serviços para atender às demandas observadas para essa população.

Ainda segundo esse representante, o movimento que impulsionou a Rede de Proteção de Crianças e Adolescentes iniciou-se no Núcleo Regional de Educação de Cascavel, por meio de ações conjuntas entre servidores da educação e da saúde daquele município, entre esses profissionais iniciaram as primeiros encaminhamentos e discussões para um trabalho em rede que pudesse atender as demandas de alguns alunos da rede estadual. No entanto, em virtude de conflitos e divergência de ideias quanto às formas de execução dos serviços, nos anos de 2010 iniciou-se um debate à nível municipal para o alinhamento das práticas e para a criação de um caderno de orientações que abrangesse a descrição das políticas de cada área, seus serviços, objetivos, profissionais responsáveis, contatos e demais informações. Na sequência sentiu-se a necessidade de um instrumento de comunicação que pudesse registrar os encaminhamentos entre os serviços, construiu-se então a ficha de referência e contrarreferência, que é a forma de comunicação e diálogo entre os serviços sobre as providências tomadas em relação a cada caso.

Para esse alinhamento do trabalho em rede aconteceram reuniões sistemáticas entre representantes de cada segmento, objetivando conhecer as atribuições dos serviços, as demandas e dificuldades estruturais e organizacionais, resultando na elaboração de uma cartilha, contendo informações básicas e orientações sobre o funcionamento e o público atendido em cada entidade. A princípio o documento tinha como enfoque a atenção à criança e ao adolescente, entretanto, houve uma reestruturação do texto, incluindo a população adulta. Foram criadas comissões por área temática como por exemplo, comissão da criança e do adolescente, comissão do adulto, comissão da violência, hoje todas transformadas em núcleos. (CASCAVEL, 2018)

A função principal das comissões/núcleos era a de criar protocolos e fluxogramas indicativos de como se deve proceder frente a situações e temas que eram trazidos pelos seus membros.

Todas as discussões realizadas nas comissões, as quais se reúnem conforme calendário próprio, precisam ser apresentadas, discutidas e deliberadas pela plenária da rede, que tem seu calendário de reuniões bimestrais com dia, local e horário previamente definidos.

Além disso outra função dos núcleos é a realização de cursos de formação aos membros da rede, que precisam ser pensados conforme as demandas e situações que vão ocorrendo no dia-a-dia dos serviços. Ressalta-se que nas comissões há a inclusão de novos membros, substituindo ou acrescentando outros, bem como de novos serviços, e que ocasionam o repensar dos protocolos e fluxogramas.

Conforme se pode compreender, o pressuposto da criação da Rede de Atenção e Proteção Social no município de Cascavel, foi a de trazer para um mesmo núcleo as demandas sociais, embora em perspectivas distintas, no sentido de diligenciarem-se para que direitos e garantias fossem assegurados, além de atuar na proteção de cidadãos em situações de

vulnerabilidade, como crianças, adolescentes, adultos dentre outros. Trata-se de uma rede interligada que deve contar com pessoas comprometidas, responsáveis e que tenham a noção da importância e da gravidade de uma dada conjuntura que necessita ser trabalhada e otimizada.

Observa-se do posicionamento do entrevistado, quanto aos fatores que contribuíram para a estruturação da Rede de Atenção e Proteção Social no município de Cascavel, que cada núcleo que a compõe possui uma função delimitada e conhecida, no entanto, articuladas entre si, de modo que tal circunstância vai ao encontro da forma de atuação em rede. Faraj, Cerqueira e Arpini (2016) colocam que: “[...] a rede de proteção representava um trabalho em conjunto, em que há diálogo e comunicação permanente entre os atores, instituições e órgãos, que tem por escopo a proteção das crianças e dos adolescentes”.

Uma rede voltada para a proteção de garantias a crianças e adolescentes, reflete uma ação integrada e intersetorial que implica todas as instituições que atuam diretamente na atenção a este público (RIZZINI et al., 2007).

Acerca da importância da Rede de Atenção e Proteção Social no município de Cascavel /PR, o entrevistado relatou a melhora na comunicação e diálogo entre os serviços; diminuição da sobreposição de atendimentos; possibilidade de observação dos pontos da rede em que há demanda reprimida; maior rapidez nos atendimentos; encaminhamentos e retornos assertivos uma vez que o usuário vai ao serviço já com agendamento e certeza de que será atendido; alinhamento de ideias, protocolos e fluxogramas; conhecimento por parte dos serviços das funções dos demais serviços da rede; ou seja, constata-se uma integração importante dos envolvidos e das instituições integrantes, cumprindo com isso, a essência inerente a proposta de uma Rede de Proteção. Para Deslandes (2006) na integração de uma rede, fundamental é o compartilhamento de valores e objetivos em comum, os quais devem ser ínsitos aos mecanismos de comunicação, visto que estas redes estão incisivamente vinculadas à concepção de associação dinâmica de ordens diversas, psíquica, comunitária, familiar, de motivações ou fenômenos dentre outros.

Acerca das principais dificuldades para estruturação e manutenção da rede de proteção no município, conforme posicionamento do entrevistado, por se tratar de resultados a médio e longo prazo, o maior desafio é a persistência, visto que as ações somente serão visualizadas, principalmente para os gestores e usuários, a longo prazo. Muitos integrantes da rede desistem no caminho; outra questão é a gestão pública municipal que quando reconhece o trabalho em rede, reconhece após muito tempo de atividade. Mesmo sendo uma ação horizontal, ainda se faz necessário apoio da gestão pública para a logística, liberação de servidores, recurso para formações continuadas e demais investimentos necessários; outro fator é a oficialização da rede que deve ser por decreto ou por lei, sendo um processo em que por vezes se encontra dificuldade.

As dificuldades relatadas praticamente são as mesmas encontradas em outros municípios que mantêm Redes de Proteção Integral da Criança e do Adolescente, nesta mesma perspectiva menciona o estudo de Rocha (2013), na cidade de Colombo/ PR e de Faraj Cerqueira e Arpini (2016), que avaliou o olhar dos profissionais que atuam em uma Rede de proteção em uma cidade no interior do Rio Grande do Sul, em que foi constatado que dentre as principais dificuldades encontradas estão a ausência de estrutura física, logística e de recursos humanos ou quando estas estão presentes são precárias, especificamente ao que se refere à ausência de preparo dos profissionais. Neste contexto Hechler (2009) faz a menção de que é crucial oferecer prerrogativa às necessidades dos serviços e aos profissionais para que se mitiguem as fragilidades operacionais, a fim de que as práticas de proteção à infância sejam efetivadas de forma plena.

Constata-se do posicionamento do entrevistado que a Rede de Atenção e Proteção Social do município de Cascavel/PR vem atuando de forma diligente na prestação da atenção necessária

a crianças e adolescentes, principalmente ao que se refere aos que estão em estado de vulnerabilidade, atuando de forma integrada, no sentido de assegurar a estes direitos e garantias consoantes a previsão legal.

6. CONCLUSÕES

A integração de políticas em rede está permitindo ao município de Cascavel-PR atuar em várias frentes, como saúde, educação, segurança, entre outras, de forma articulada e de modo a viabilizar à criança e ao adolescente direitos fundamentais constitucionalmente assegurados.

Percebe-se que a decisão da rede deste município em sistematizar e documentar os trabalhos e formas de atendimento foi fundamental para que ela se organizasse. Também a formalização legal da rede por meio de lei municipal garantiu a continuidade dos trabalhos mesmo com a alterações na gestão do poder executivo. A construção no âmbito da própria rede municipal de um caderno de orientações, fluxogramas e protocolos de atendimentos garantiu a permanência da regularidade do trabalho mesmo com a troca de gestores e profissionais dos serviços envolvidos, visto que segundo o profissional entrevistado e as informações disponíveis no portal eletrônico da prefeitura, a implantação da rede em Cascavel iniciou-se em 2002 e permanece ativa até hoje.

Vê-se também que a rede, no tocante a proteção de crianças e adolescentes, teve impulso a partir de discussões no âmbito da área educacional, por parte do Núcleo Regional de Educação de Cascavel, o que evidencia a capacidade das escolas de identificar as demandas requeridas por crianças e adolescentes, pela frequência e proximidade que mantém com seus alunos.

Assim, com essa análise demonstra-se a necessidade de sistematização, em âmbito municipal, dos trabalhos da rede, da documentação e registro dos encaminhamentos, do comprometimento dos profissionais e do entendimento da gestão pública de que essa forma de trabalho pode trazer resultados mais satisfatórios quanto a proteção de populações vulneráveis, como crianças e adolescentes, e assim assegurar que tenham acesso aos direitos garantidos legalmente.

A rede de proteção a crianças e adolescentes tem êxito quando os gestores acreditam nessa forma de trabalho, quando os secretários de educação, saúde, assistência social, entre outros, direcionam a ela, como seus representantes, profissionais que realmente possam fazer o papel de articulador dos serviços e não a tratem apenas como uma obrigação legal trazida pelo ECA.

REFERÊNCIAS

- ALVES, Eduardo. **Desafios para a concretização das políticas de proteção das crianças e adolescentes**. 2010. Disponível em: <http://pratein.com.br/home/index.php?option=com_content&view=article&id=56:desafios-para-a-concretizacao-das-politicas-de-protecao-das-criancas-e-adolescentes&catid=72:legislacao-e-politicas-publicas&Itemid=161> Acesso em: 05 set. 2018.
- ARAGÃO, Ailton de Souza. **Rede de proteção social e promoção de direitos**: contribuições do conselho tutelar para integridade e intersetorialidade (Uberlândia MG). 2011. Tese (Doutorado em Ciências) – Programa de Pós-Graduação de Escola de Enfermagem em Saúde Pública, pela Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP), Ribeirão Preto, 2011.

- BOURGUIGNON, Jussara. Concepção de rede intersetorial de atendimento à criança e adolescente, in LAVORATTI, Cleide (org.) **Programa de capacitação permanente na área da infância e adolescência: o germinar de uma experiência coletiva**. Editora UEPG, Ponta Grossa, 2007.
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Brasília: Brasília: MEC, 2014.
- _____. Câmara dos Deputados. Comissão de Direitos Humanos. **Fórum de Entidades Nacionais de Direitos Humanos**. Texto base da VIII Conferência Nacional de Direitos Humanos. Brasília: Câmara, 2003.
- CARVALHO DE SÁ, Antônio Luiz, **As Medidas Socioeducativas do ECA e a reincidência da delinquência juvenil**. 2013. Disponível em: <<http://www.conteudojuridico.com.br/monografia-tcc-tese,as-medidas-socioeducativas-do-eca-e-a-reincidencia-da-delinquencia-juvenil,24348.html>> Acesso em: 05 set. 2018.
- CASCAVEL, Portal do Município de, **Rede intersetorial**. 2018. Disponível em: <<http://www.cascavel.pr.gov.br/conselhos/intersetorial/pagina.php?id=561>> Acesso em: 05 set. 2018.
- COSTA, M. C. O.; BRIGAS, M. Mecanismos pessoais e coletivos de proteção e promoção da qualidade de vida para a infância e adolescência. **Ciência & Saúde Coletiva**, v.12, n.5, 2007.
- COSTA, Antônio Carlos Gomes da, LIMA, Isabel Maria Sampaio Oliveira. **Estatuto e LDB: direito à educação**. Novembro/2005. Disponível em: <<http://www.mnmmr.org.br/data/biblioteca/113.doc>>. Acesso em: 05 set. 2018.
- CUSTÓDIO, André Viana. **Direitos da criança e do adolescente e políticas públicas**. In: *Âmbito Jurídico*, Rio Grande, 46, 31/10/2007. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2254>. Acesso em: 05 set. 2018.
- DESLANDES, S. Redes de proteção e redes sociais: uma práxis integradora. In: **Violência faz mal à saúde**. Brasília: Ministério da Saúde; 2006.
- DIGIÁCOMO, Murillo José. **O sistema de garantias de direitos da criança e do adolescente e o desafio do trabalho em “rede”**. 2014. Disponível em: <www.mppr.mp.br/arquivos/File/Sistema_Garantias_ECA_na_Escola.pdf> Acesso em: 04 set. 2018.
- FARAJ, Suane Pastoriza, CERQUEIRA, Aline Cardoso, ARPINI, Dorian Mônica, Rede de proteção: o olhar de profissionais do sistema de garantia de direitos. *Temas psicol.* vol.24 no.2 Ribeirão Preto jun. 2016
- GIL, Antônio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas 2010.
- GOMES, R.; et. al. Êxitos e Limites na Prevenção da Violência: Estudo de Caso de Nove Experiências Brasileiras. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 11, suppl, p. 1291-1302, 2007.
- HECHLER, Ângela Diana. **Tecendo redes de proteção para crianças e adolescentes: caminhos e descaminhos na construção da condição de sujeitos de direitos**. Porto Alegre, 226 p. Dissertação (Mestrado em Serviço Social). Programa de Pós Graduação em Serviço Social da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009.
- IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social. **Município de Cascavel**. Curitiba-PR: IPARDES, 2018.
- JUNQUEIRA L.A.; INOJOSA, R. M.; KOMATSU, S. **Descentralização e intersetorialidade: na gestão pública municipal no Brasil: a experiência de Fortaleza**. Caracas: UNESCO/CLAD, 1998. Série Concurso de Ensayos CLAD.
- MARCONI, M. de A. LAKATOS, E. M. **Metodologia Científica**. 5ª ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- MALMEGRIN, Maria Leonídia. **Redes Públicas de Cooperação em Ambientes Federativos**. 2ªed. reimp. Florianópolis: Departamento de Ciências de Administração/ UFSC; Brasília: CAPES: UAB, 2012.
- RIZZINI, Irene., et al, **Acolhendo crianças e adolescentes: Experiências de promoção de direitos a convivência familiar e comunitária no Brasil**. 2 ed. São Paulo, SP: Cortez, 2007.

ROCHA, Alindsay Regina. **Proposta de melhorias na articulação dos órgãos e entidades que integram a rede de proteção integral da criança e do adolescente de Colombo/PR**, 2013. UNiversidade Federal do Paraná. 2013.

SANTIAGO, Mayane Alves da Silva. **O sistema de garantias de direitos de crianças e adolescentes e as dificuldades enfrentadas pelo conselho tutelar**. Revista âmbito jurídico [on-line] 2014. Disponível em: <http://www.ambito-juridico.com.br/site/?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=13812> Acesso em: 04 set. 2018.